SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
178
Página
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0209001-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.05.04.FF5-01

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Estado de Ceará, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 07.528.292/0001-89, com sede na Rua.: João Tomás Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, no regime **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/09/2026 às 17h00min (Brasília-DF).
FIM REC. PROPOSTA: 24/09/2026 às 09h30 min (Brasília-DF).
INÍCIO DISPUTA: 24/09/2026 às 10h00min (Brasília-DF).
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
GARANTIA DE PROPOSTA: Sim.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não.
EXCLUSIVO ME/EPP: Não.
RESERVA COTA ME/EPP: Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
LOCAL: https://licitamaisbrasil.com.br

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 429.013,56 (Quatrocentos e vinte e nove mil, treze reais e cinquenta e seis centavos).

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Portal LicitaMaisBrasil no endereço eletrônico:
https://licitamaisbrasil.com.br

Portal MUNICÍPIO DE BEBERIBE no endereço eletrônico:
https://www.beberibe.ce.gov.br

CONTATO/DÚVIDAS:

E-mail: licitacao2023beberibe@gmail.com telefone: (85) 3338-1234, horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min (horário local), Coordenadoria de Licitações e Contratos, na Rua.: João Tomás Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
179
Página
Rubrica

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em recursos humanos e na elaboração, validação e envio de informações relativas a EFD-Reinf, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Beberibe/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta de empresas, devidamente cadastrada na plataforma LicitaMaisBrasil, da qual manifesta, por meio de seu operador designado do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, com a apresentação da seguinte frase ao final do cadastramento no Sistema "ao salvar a proposta o licitante declara o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do Edital".

2.1.1. O(s) Licitante(s) declarado vencedor deverá apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação as Declarações Unificadas, conforme (Anexo VI) sendo as declarações abaixo:
2.1.1.1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
2.1.1.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
2.1.1.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
2.1.1.4. Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto, etc.) que configure o disposto no§ 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
2.1.1.6. Declaramos de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2.1.1.7. Temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e atestamos que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, sendo nos assegurado o direito de realização de vistoria prévia.
2.1.1.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. BBE
180
Página
Rubrica

2.2. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que não for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de inabilitação**.

2.3. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizações das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem devidamente cadastrados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

3.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo devido a perda dos prazos.

3.1.3. O cadastro na Plataforma é totalmente gratuito, e o pagamento da taxa de ressarcimento é necessário somente para a participação nos processos Pagos.

3.1.4. O licitante que tiver interesse em somente consultar os processos publicados na Plataforma, poderá fazê-lo através do link https://licitamaisbrasil.com.br/editais. Esse acesso não exige qualquer tipo de cadastro.

3.1.5. Mais detalhes sobre as possibilidades de cadastro e os valores de ressarcimento no link: https://licitamaisbrasil.com.br/planos-e-pagamentos

3.1.6. Caso surjam dúvidas em relação ao cadastro e utilização da Plataforma Licita Mais Brasil, o usuário poderá entrar em contato através de um dos canais de atendimento da Plataforma. **Telefone** 08005916173, **WhatsApp** (11)4040-8714 e **E-mail** contato@licitamaisbrasil.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
181
Página
Rúbrica

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - CE
182
Página
Rubrica

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. No momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação de recolhimento da quantia no valor de R$ 4.290,14 (quatro mil, duzentos e noventa reais e quatorze centavos), referente a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação conforme § 1° do artigo 58 de lei 14.133.
4.2.2. A garantia de proposta deverá ter vigência de 06 (seis) meses a contar da data da sessão pública de abertura da licitação.
4.2.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
4.2.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
4.2.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1° do art. 96 desta Lei.

4.3. As licitantes que não apresentarem a garantia de proposta nas condições estabelecidas neste edital estarão impedidas de continuar participando do processo, devendo sua Proposta ser declarada como desclassificada.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
183
Página
Rúbrica

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1 e 9.8.1 deste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
4.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
4.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
186
Página
Rúbrica

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

5.1.1. Valor total do lote;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico / Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Projeto Básico / Termo de Referência, quando participarem de licitações públicas;
5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização conforme lei e Decreto Municipal, podendo, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
185
Página
Rubrica

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 1,00 (um Real).**

6.7.1. A variação indicada acima será aplicada em relação ao último lance cadastrado pelo próprio licitante, e não em relação ao lance do primeiro colocado.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado abaixo.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**Aberto e Fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
186
Página
Rúbrica

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente novos lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
187
Página
Rúbrica

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iniciais iguais ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta via chat, em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
188
Página
Rubrica

6.19.6. No caso de negociação por lotes, o licitante mais bem classificado deverá reespecificar os valores unitários dos itens que compõem os lotes. Em caso de dúvidas durante o processo, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a aceitação e julgamento da proposta.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deve ser assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 **sob pena de desclassificação** na qual deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

7.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo VII deste Edital, contendo:

7.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item constante no **Anexo I (Termo de Referência)**, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;
7.2.2. Valores unitário e total do lote/item: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.
7.2.3. indicação do número do lote/item, quantitativos;
7.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;
7.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;
7.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

7.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

7.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
189
Página
Rubrica

7.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de contratação/pregoeiro/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 legislação correlata e no item 3.6.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação/pregoeiro/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de contratação/pregoeiro/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 2006.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - CE
190
Página
Rubrica

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação/pregoeiro/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
191
Página
Rubrica

9.1.1. A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

9.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
9.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.2. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.1.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.1.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

9.1.3. A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e declarações** será restrita a:

Técnico-profissional

a.1) Comprovação de o licitante possuir no mínimo 01 (um) responsável técnico na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
122
Página
Rubrica

público ou privado, devidamente averbado no conselho profissional competente, que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.

a.2) Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega dos documentos, equipe técnica composta por no mínimo:

a.2.1) 01 (um) profissional de nível superior em Administração, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA competente, para atuar nas atividades preponderantes de assessoria em Recursos Humanos.;

a.2.2) 01 (um) profissional de nível superior em contabilidade, devidamente registrado no conselho profissional competente, para os serviços de elaboração e envio da REINF (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações fiscais).

a.3) Os Membros da equipe técnica deverão comprovar aptidão para prestação do serviço compatível e/ou similares em áreas condizentes com o objeto desta licitação, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, declarações ou documento afim, e ainda em cursos de aperfeiçoamento ou em qualificação em temas relacionados ao objeto da licitação.

a.4) A vinculação dos profissionais com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.
a.5) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

b) Técnico-operacional

b.1) Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede do licitante, em plena validade;

b.2) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

b.4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
193
Página
4
Rubrica

b.5) A indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade.

9.1.4. Para a **habilitação econômico-financeira** o licitante deverá apresentação da seguinte documentação:

9.1.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
9.1.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
9.1.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
9.1.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
9.1.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
9.1.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que não for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de inabilitação**.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
196
Página
Rubrica

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A verificação pelo Agente de contratação/pregoeiro/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação ao licitante vencedor serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Agente de contratação/pregoeiro, **sob pena de desclassificação**.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação/pregoeiro/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
195
Página
Rúbrica

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://licitamaisbrasil.com.br

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
196
Página
Rúbrica

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO LICITAMAISBRASIL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação/pregoeiro/Pregoeiro a durante o certame;
12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5 Fraudar a licitação;
12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
12.2 Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
197
Página
Rubrica

12.2.1 Advertência;
12.2.2 Multa;
12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2 As peculiaridades do caso concreto
12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
198
Página
Rubrica

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, somente pela Plataforma da Pregão Eletrônico (https://licitamaisbrasil.com.br) no campo próprio do Sistema.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
199
Página
Rúbrica

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo

SETOR DE LICITAÇÃO DE BEBERIBE
200
Página
Rúbrica

da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação/pregoeiro/Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), (https://www.licitamaisbrasil.com.br) e endereço eletrônico: https://www.beberibe.ce.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
201
Página
Rúbrica

16.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.
16.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada para Habilitação.

Beberibe/CE, 04 de setembro de 2026.

Demétrius Coelho Ribeiro
Secretário de Administração

Terezinha Holanda Costa de Freitas
Secretária de Educação

Fátima Aline Aristides Martins
Secretária de Saúde

Luciana De Lima Nascimento
Secretária de Desenvolvimento Social, Cidadania, e Direitos Humanos

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
202
Página
Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 203 Página Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 93 Página Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 26.05.04.FF5-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em recursos humanos e na elaboração, validação e envio de informações relativas a EFD-Reinf, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Beberibe/CE.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de serviços de assessoria em recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Administração	Mês	12	R$ 5.633,33	R$ 67.599,96
02	Contratação de serviços de assessoria em recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Educação	Mês	12	R$ 5.688,63	R$ 68.263,56
03	Contratação de serviços de assessoria em recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde	Mês	12	R$ 4.425,00	R$ 53.100,00
04	Contratação de serviços de assessoria em recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania, e Direitos Humanos.	Mês	12	R$ 4.062,50	R$ 48.750,00
05	Contratação de Serviços de Elaboração e Envio da REINF(Escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais) para atender as necessidades da Secretaria de Administração	Mês	12	R$ 3.475,00	R$ 41.700,00
06	Contratação de Serviços de Elaboração e Envio da REINF(Escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais) para atender as necessidades da Secretaria de Educação	Mês	12	R$ 4.233,33	R$ 50.799,96
07	Contratação de Serviços de Elaboração e Envio da REINF(Escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde	Mês	12	R$ 4.366,67	R$ 52.400,04
08	Contratação de Serviços de Elaboração e Envio da REINF(Escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais) para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania, e Direitos Humanos	Mês	12	R$ 3.866,67	R$ 46.400,04
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	R$ 429.013,56
VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS					

1.2. Os serviços que compõem o objeto possuem natureza comum, rotineira e continuada, apresentando características homogêneas e execução integrada, sendo a assessoria em Recursos Humanos a atividade preponderante e os serviços de elaboração, validação e envio das informações relativas à EFD-Reinf de natureza acessória e complementar. Considerando a necessidade de padronização das rotinas, uniformidade das orientações, integração das atividades e racionalização da gestão e fiscalização contratual, os 08 (oito) itens que compõem a solução serão agrupados em lote único, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. A individualização dos itens por Secretaria e por atividade não implica fragmentação da solução para fins de licitação, permanecendo os itens agrupados em lote único, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. A execução, medição, fiscalização e o pagamento observarão, contudo, os quantitativos e serviços correspondentes a cada item e respectiva Secretaria.

1.3. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.3.1. Dos Serviços de Assessoria

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 20 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 9 Rubrica

a) Assessorar a gestão da folha de pagamento, visando adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos legais e financeiros;
b) Realizar atividades de padronização dos atos administrativos, a fim de permitir a Secretaria de Administração, Educação Desenvolvimento Social, Cidadania, e Direitos Humanos e Saúde um sistema perfeito de controle de pessoal, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais;
c) Orientar os servidores para o exercício de suas funções e assunção de responsabilidade; - Esclarecer a terminologia utilizada no departamento de recursos humanos nas suas várias áreas de atuação, modalidades e enfoques técnicos;
d) Prestação de serviços de assessoria administrativa na área de recursos humanos, incluindo consultoria da folha de pagamento mensal, com transmissão no e-Social e emissão das guias de recolhimento dos encargos sociais e demais obrigações fiscais e sociais; - Conferência e atualização de cadastro dos servidores;
e) Assessoramento e acompanhamento das questões de ordens administrativa em recursos humanos;
f) Esclarecer a terminologia utilizada nos sistemas de recursos humanos, nas suas várias áreas de atuação, modalidades e enfoques técnicos;
g) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pelos sistemas de recursos humanos, a forma de atuação, no âmbito dos trabalhos envolvidos, nas atribuições e, principalmente, nas contribuições à melhoria de desempenho da gestão pública;
h) Esclarecer e acompanhar as adaptações que, diante das circunstâncias legais, tiverem de ser efetuadas no exercício da ação de gestão;
i) Consultoria na emissão de DARF de Recolhimento dos Encargos Sociais e demais obrigações fiscais e sociais;
j) Acompanhamento as informações prestadas a Receita Federal do Brasil, por meio da emissão de relatórios e DARF
k) Esclarecer e acompanhar as adaptações que, diante das circunstâncias legais, tiverem de serem efetuadas no exercício da ação de gestão; - Acompanhar as certidões de regularidades junto ao Fisco concernentes a folha de pagamento;
l) Consultoria na qualificação cadastral de todos os servidores onde consiste em identificar possíveis divergências entre cadastros internos, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social;
m) Verificar o cadastro completo de todos os servidores das Secretarias de Administração, Educação Desenvolvimento Social, Cidadania, e Direitos Humanos e Saúde a fim de diagnosticar possíveis inconsistências no cadastro de pessoal, para um correto envio junto ao e-Social;
n) Consultoria no envio mensal de todos os eventos da folha de pagamento ao ambiente do e-Social;
o) Orientação e acompanhamento de rotinas e procedimentos voltados a elaboração e assessoria de folha de pagamento dos servidores, de acordo com a legislação trabalhista, regime jurídico e orientações técnicas de acordo com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
p) Revisão da folha de pagamento com verificação e conferência de proventos, subsídios, retenções e consignações;
q) Geração dos arquivos da folha de pagamento atendendo aos critérios exigidos pelo SIM – Sistema de Informações Municipais, junto ao TCE-Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
r) Elaboração de relatórios gerenciais inerentes aos gastos com a folha de pagamento; - Orientações sobre as mudanças e atualizações da legislação trabalhista;
s) Assessorar e orientar tecnicamente quanto às políticas, procedimentos e rotinas de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, permanecendo a gestão e a tomada de decisões sob responsabilidade dos agentes públicos competentes;
t) Orientações quanto aos eventos e transmissão do e-Social, contendo estratégias e ações operacionais, prevendo implementação dos processos necessários, inserção dos dados, parametrização e/ou importação de dados necessários a execução da transmissão dos arquivos

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
205
Página
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
95
Página
Rubrica

iniciais, com geração, validação e transmissão dos arquivos das remessas, confirmação de recebimento, validações, incluindo atualizações, retificações e outros, junto ao setor de Recursos humanos.
u) Suporte técnico em eventuais fiscalizações ou auditorias da Receita Federal do Brasil ou órgãos de controle externo.

1.3.2. Dos Serviços de Elaboração e Envio da REINF
a) Elaboração no E- CAC- receita federal do dos seguintes eventos
b) R-1000 – Informações do contribuinte.
c) R-2010 – Serviços tomados com retenção de INSS.
d) R-2020 – Serviços prestados com retenção de INSS.
e) R-2098 / R-2099 – Fechamento e reabertura dos eventos.
f) Entre outros eventos, dependendo da atividade.
g) Processamento mensal, com dados empresas;
h) Qualificação do contribuinte;
i) Transmissão para Receita;
j) Emissão dos Darf para recolhimento das retenções

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades permanentes das diversas Secretarias do Município de Beberibe/CE relacionadas às rotinas de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, mediante a prestação contínua de serviços de apoio técnico-operacional, orientação, acompanhamento e padronização dos procedimentos administrativos de pessoal.

2.2. A necessidade decorre da natureza permanente e recorrente das atividades de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, que envolvem, entre outras, o acompanhamento das rotinas administrativas de pessoal, a conferência de informações funcionais, a orientação quanto aos procedimentos aplicáveis, o apoio às atividades relacionadas à folha de pagamento, o acompanhamento de atos funcionais, a organização de informações e o suporte aos setores responsáveis pela administração de pessoal das Secretarias Municipais.

2.3. Trata-se de atividades comuns, rotineiras e padronizáveis, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, sendo executadas por meio de procedimentos padronizados e recorrentes. A continuidade desses serviços é necessária para assegurar o regular funcionamento das rotinas administrativas de Recursos Humanos, evitando a descontinuidade, o acúmulo de demandas, o retrabalho e as inconsistências nos procedimentos de gestão de pessoal.

2.4. Como atividade complementar às rotinas de Recursos Humanos, integra o objeto a prestação de serviços de elaboração, conferência, validação e envio das informações relativas à Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD-Reinf, observados os prazos, procedimentos e requisitos aplicáveis. A referida atividade possui caráter acessório e secundário em relação à assessoria em Recursos Humanos, integrando a solução em razão de sua relação com as rotinas administrativas e as informações abrangidas pelo objeto.

2.5. A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar maior uniformidade na execução das rotinas de Recursos Humanos entre as Secretarias Municipais, mediante orientação e acompanhamento contínuos, contribuindo para a redução de falhas operacionais, inconsistências de informações e retrabalho, bem como para o adequado cumprimento dos procedimentos administrativos e das obrigações relacionadas ao objeto.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
206
Página
Rúbrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
96
Página
Rúbrica

2.6. Ressalta-se que a atuação da contratada terá caráter orientativo, consultivo e de apoio técnico-operacional, permanecendo sob responsabilidade dos agentes públicos competentes a prática dos atos administrativos, as decisões, autorizações, aprovações e demais providências de competência exclusiva da Administração.

2.7. A necessidade de contratação também está relacionada à continuidade dos serviços anteriormente prestados por meio dos Contratos nº 2022.04.25.001-SMS, 2022.04.25.002-SEAD, 2022.04.25.003-SME e 2022.04.25.004-SASC, destinados, respectivamente, às Secretarias de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social e Cidadania, os quais constituem referência histórica para o dimensionamento da atual demanda. A nova contratação contempla, contudo, atualização do escopo, mediante inclusão dos serviços relacionados à EFD-Reinf, adequando a solução às necessidades atualmente identificadas pela Administração. Essa relação com os contratos anteriores também está registrada no ETP como fundamento do dimensionamento dos quantitativos.

2.8. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das rotinas administrativas de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, com atendimento às diversas Secretarias Municipais e execução complementar das atividades relacionadas à EFD-Reinf, contribuindo para o adequado funcionamento da Administração e para o atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços comuns, rotineiros e de natureza continuada de assessoria em Recursos Humanos, para atendimento às necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Beberibe/CE, compreendendo, de forma acessória e complementar, a elaboração, conferência, validação e envio das informações relativas à EFD-Reinf.

Os serviços serão prestados pelo período inicialmente planejado de 12 (doze) meses, mediante execução e medição mensal, contemplando o apoio técnico necessário ao adequado desenvolvimento das rotinas administrativas de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos das Secretarias Municipais.

A solução deverá abranger, especialmente, o apoio às rotinas de administração de pessoal, orientação quanto aos procedimentos aplicáveis à gestão de pessoas, acompanhamento das rotinas relacionadas à folha de pagamento, análise e conferência de informações funcionais, orientação quanto à aplicação da legislação pertinente, elaboração de relatórios e manifestações técnicas, acompanhamento das alterações normativas e suporte às demandas apresentadas pelos setores responsáveis pela gestão de pessoal, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

De forma acessória e complementar às atividades de Recursos Humanos, a contratação compreenderá a elaboração, conferência, validação e transmissão das informações relativas à Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD-Reinf, observados os prazos, procedimentos e requisitos estabelecidos pelos sistemas e órgãos competentes.

A contratada atuará em caráter consultivo, orientativo e de apoio técnico-operacional, não lhe cabendo praticar atos de competência exclusiva dos agentes públicos ou substituir a atuação dos servidores municipais responsáveis pelas decisões administrativas. As decisões, autorizações,

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - CE
207
Página
Rubrica

aprovações e demais atos administrativos permanecerão sob responsabilidade dos respectivos agentes públicos competentes.

A execução integrada dos serviços permitirá a padronização das rotinas de Recursos Humanos entre as Secretarias, a uniformização das orientações, a redução de falhas e retrabalhos, o aprimoramento dos controles administrativos e o acompanhamento das obrigações relacionadas à gestão de pessoal e à EFD-Reinf.

Considerando que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como serviços comuns, a contratação será realizada mediante Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução será estruturada em lote único, mantendo-se a individualização dos serviços e dos quantitativos correspondentes a cada Secretaria Municipal, conforme definido neste Termo de Referência, de modo a permitir o adequado acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual.

O agrupamento em lote único busca proporcionar uniformidade metodológica, integração das atividades, racionalização dos custos administrativos e maior eficiência na gestão e fiscalização da contratação, considerando a natureza homogênea e integrada dos serviços e a preponderância da assessoria em Recursos Humanos em relação às atividades acessórias de EFD-Reinf.

Com a adoção da solução proposta, pretende-se assegurar a continuidade, eficiência, padronização e qualidade das rotinas de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, fortalecer o apoio técnico às Secretarias Municipais, reduzir falhas, inconsistências e retrabalhos e contribuir para o adequado cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto, sem necessidade de ampliação do quadro permanente de servidores.

Por fim, a solução mostra-se compatível com a necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza comum, rotineira e continuada dos serviços, a possibilidade de definição objetiva dos padrões de execução e a necessidade de atendimento integrado das Secretarias Municipais, constituindo solução adequada para assegurar a continuidade das rotinas administrativas de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos e das atividades complementares relacionadas à EFD-Reinf.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de serviço comum, de natureza continuada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições necessárias à execução do objeto e atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 208 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 98 Rubrica

4.2.2. A prorrogação dependerá de manifestação da Administração quanto à permanência do interesse público, à vantajosidade das condições contratuais e à regularidade da execução, observados os requisitos legais aplicáveis.

4.3. Requisitos Necessários

4.3.1. A contratada deverá possuir experiência compatível com o objeto da contratação, demonstrada na forma estabelecida no instrumento convocatório, observadas a natureza comum, rotineira e continuada dos serviços e as exigências de qualificação técnica definidas de forma proporcional às características do objeto;

4.3.2. A prestação dos serviços deverá estar alinhada às melhores práticas de governança pública, eficiência administrativa e controle interno, assegurando conformidade legal e melhoria contínua dos processos de gestão de pessoal;

4.3.3. Os serviços deverão abranger, de forma preponderante, o apoio e a assessoria às rotinas de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, compreendendo, de forma acessória e complementar, a elaboração, conferência, validação e envio das informações relativas à EFD-Reinf, observados os prazos, procedimentos e requisitos estabelecidos pelos sistemas e órgãos competentes;

4.3.4. A contratada deverá executar todas as atividades com observância rigorosa à legislação vigente que rege os procedimentos de admissão, exoneração, demissão, concessão de vantagens, benefícios e demais atos funcionais aplicáveis aos servidores e empregados públicos municipais;

4.3.5. Os processos e atividades deverão ser realizados com respeito à confidencialidade das informações, sigilo funcional e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD (Lei nº 13.709/2018);

4.3.6. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de regularidade exigidas pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório;

4.3.7. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica em quantidade e com qualificação compatíveis com as atividades necessárias à execução do objeto, observadas as exigências de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.

4.3.8. A contratada deverá demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptação às rotinas, fluxos e eventuais alterações nos processos administrativos do Município, bem como às mudanças normativas que impactem a gestão de pessoas;

4.3.9. A contratada deverá apresentar os produtos e registros previstos neste Termo de Referência, observada a seguinte periodicidade:

a) Relatório das atividades de Recursos Humanos – mensal;
b) Relatório de acompanhamento da EFD-Reinf – mensal;
c) Parecer ou manifestação técnica – sob demanda;
d) Reunião técnica de acompanhamento – mensal, quando solicitada pela Administração.

4.3.10. A contratada deverá elaborar relatórios, pareceres técnicos e manifestações orientativas acerca de temas relacionados à Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, com vistas a subsidiar a tomada de decisão dos gestores municipais;

4.3.11. A contratada deverá prestar apoio técnico à Administração na elaboração de informações e respostas relacionadas às atividades abrangidas pelo objeto, quando solicitada pelos gestores municipais ou pelos órgãos de fiscalização e controle competentes;

4.3.12. A execução dos serviços deverá observar abordagem preventiva e orientativa, buscando identificar e comunicar tempestivamente eventuais inconsistências ou riscos administrativos relacionados às rotinas abrangidas pelo objeto;

4.3.13. A contratada deverá acompanhar e orientar a Administração quanto às alterações legislativas que impactem o pagamento do funcionalismo público municipal, encargos sociais, contribuições previdenciárias e demais obrigações relacionadas à folha de pagamento;

4.3.14. Deverá propor e apoiar a implementação de estratégias de aprimoramento das rotinas de trabalho, visando maior eficiência, segurança jurídica e preservação da imagem institucional dos órgãos envolvidos no gerenciamento da folha de pagamento;

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 209 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 99 Rubrica

4.3.15. A prestação dos serviços deverá contribuir para o adequado cumprimento das obrigações administrativas relacionadas ao objeto, inclusive aquelas que possam repercutir na regularidade das informações de pessoal e das obrigações acessórias abrangidas pela contratação;
4.3.16. A contratada deverá adotar estratégias de comunicação eficazes, assegurando diálogo permanente com os agentes públicos envolvidos nos processos do setor de Recursos Humanos, visando o esclarecimento de dúvidas e o alinhamento das decisões administrativas;
4.3.17. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como despesas operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

4.4. Relevância dos Requisitos Estipulados:
4.4.1. Os requisitos solicitados são indispensáveis pois se relacionam diretamente à natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços, de caráter continuado, de assessoria, consultoria e suporte operacional em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, os quais impactam diretamente o funcionamento da Administração Pública, especialmente no processamento da folha de pagamento, no cumprimento das obrigações acessórias e na observância da legislação vigente.

4.5. Sustentabilidade:
4.5.1. A contratada deverá priorizar o uso de meios digitais para comunicação, envio de documentos, relatórios e informações, reduzindo o consumo de papel e de insumos físicos, bem como promover o uso racional de recursos como energia elétrica e equipamentos de informática. Sempre que houver necessidade de utilização de materiais físicos, estes deverão, preferencialmente, possuir certificações ambientais reconhecidas ou atender a padrões sustentáveis disponíveis no mercado.

4.5.2. Além disso, a contratada deverá considerar, durante a execução dos serviços, a implementação de ações de responsabilidade social corporativa, tais como a valorização do trabalho decente, o respeito às normas trabalhistas, a promoção de ambientes de trabalho éticos e inclusivos e a disseminação de boas práticas de governança e sustentabilidade junto aos profissionais envolvidos, em consonância com os princípios da Administração Pública e com as diretrizes de desenvolvimento sustentável.

4.6. Rotinas de Execução:
4.6.1. A execução contratual observará as rotinas detalhadas no item 1.4 deste Termo de Referência.
4.6.2. A substituição de qualquer profissional indicado deverá ser comunicada previamente à Administração e, quando se tratar de profissional cuja qualificação tenha sido exigida no contrato, deverá ser realizada por profissional de qualificação equivalente ou superior, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

4.7. Subcontratação:
4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia de Proposta

4.8.1. A garantia de proposta será exigida como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o procedimento previsto neste edital para sua comprovação.

4.8.2. A garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação e poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 210 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 100 Rubrica

4.8.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá anexar ao sistema eletrônico, por ocasião da apresentação da proposta de preços readequada, o comprovante da garantia de proposta prestada em favor do Município, emitida até a data de abertura da sessão pública, no valor de R$ 4.290,14 (quatro mil, duzentos e noventa reais e quatorze centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em uma das modalidades previstas no §1° do art. 96 da Lei Federal n° 14.133/2021

4.8.4. A garantia de proposta deverá possuir vigência mínima de 6 (seis) meses, contados da data da sessão pública de abertura da licitação, e será executada nas hipóteses previstas no § 3° do art. 58 da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

4.9. Garantia da contratação:

4.9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços técnicos de assessoria em recursos humanos e na elaboração, validação e envio de informações relativas à EFD-Reinf, bem como as características e os riscos envolvidos na contratação. A decisão fundamenta-se na possibilidade de mitigação dos riscos por meio de mecanismos de controle diretamente relacionados à execução do objeto, especialmente a fiscalização e o acompanhamento contínuo dos serviços, a conferência e validação das informações produzidas, a definição de prazos e critérios objetivos para a execução das atividades e o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços e ao respectivo atesto pela Administração.

4.9.2. A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.10. Justificativa para não aceitação de consórcios:

4.10.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou vedada pela Administração, desde que a decisão seja devidamente justificada no processo de contratação.

4.10.2. No presente caso, opta-se pela não admissão da participação de empresas em consórcio, considerando as características do objeto, que consiste na prestação de serviços comuns, rotineiros e de natureza continuada de assessoria em Recursos Humanos, compreendendo, de forma acessória e complementar, a elaboração, conferência, validação e envio das informações relativas à EFD-Reinf.

4.10.3. Os serviços possuem natureza homogênea, padronizável e integrada, podendo ser executados integralmente por uma única empresa, não se identificando, no levantamento de mercado realizado, necessidade de associação entre empresas para o atendimento das condições de execução do objeto.

4.10.4. A execução por um único contratado favorece a uniformidade dos procedimentos, a padronização das orientações, a integração das atividades e a concentração da responsabilidade pela execução contratual, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação dos serviços pela Administração.

4.10.5. A vedação ao consórcio não se mostra prejudicial à competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas aptas a executar integralmente o objeto, não sendo necessária a reunião de capacidades técnicas ou operacionais de diferentes empresas para sua execução.

4.10.6. Dessa forma, considerando a natureza comum, rotineira e continuada dos serviços, a possibilidade de execução integral por empresa individualmente constituída e a necessidade de assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, justifica-se a não admissão da participação de empresas em consórcio, sem prejuízo da competitividade do certame e em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 211 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 101 Rubrica

4.11. Justificativa para não aplicação da exclusividade e da cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Considerando as características do objeto, a Administração avaliou a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável às contratações públicas.

No presente caso, a contratação compreende serviços comuns, rotineiros e de natureza continuada, consistentes predominantemente na prestação de assessoria em Recursos Humanos às diversas Secretarias do Município de Beberibe/CE, incluindo, de forma complementar e acessória, a elaboração, conferência, validação e envio das informações relativas à EFD-Reinf.

Embora os serviços sejam destinados a diferentes Secretarias, a solução foi estruturada em lote único, em razão da natureza integrada e complementar das atividades, da necessidade de padronização das rotinas de Recursos Humanos, da uniformidade das orientações técnicas e da conveniência de concentração da responsabilidade pela execução, acompanhamento e controle dos serviços.

Nesse contexto, a instituição de exclusividade ou de cota reservada para ME/EPP, mediante fragmentação do objeto, não se mostra adequada à configuração desta contratação, uma vez que poderia resultar na execução do mesmo conjunto de atividades por prestadores distintos, comprometendo a uniformidade metodológica, a integração das informações e a padronização dos procedimentos entre as Secretarias Municipais.

A manutenção da contratação em lote único também favorece a economicidade, a eficiência administrativa e a racionalização da gestão contratual, evitando a multiplicidade de contratos com objetos de mesma natureza, bem como a duplicidade de atividades de fiscalização, acompanhamento, comunicação, medição e responsabilização.

Ressalta-se que a opção adotada não afasta a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, permanecendo assegurados os benefícios legalmente aplicáveis a essas empresas, inclusive aqueles relacionados à regularidade fiscal e trabalhista e ao critério de desempate, quando cabíveis, nos termos da legislação pertinente.

A não adoção da exclusividade ou de cota reservada, portanto, decorre das características concretas do objeto e da necessidade de preservação da unidade e integração da solução, e não de qualquer restrição à participação de ME/EPP. A medida busca compatibilizar o tratamento diferenciado previsto na legislação com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

Diante do exposto, justifica-se a não aplicação da exclusividade e da cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mantendo-se a contratação em lote único, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às ME/EPP, quando cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de Execução

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, até o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições necessárias à

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
212
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
102
Página
Rubrica

execução do objeto e observados os demais requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local de Execução

5.2. Os serviços serão prestados preferencialmente de forma remota, mediante utilização de meios de comunicação e ferramentas digitais adequadas, admitindo-se o atendimento presencial nas dependências das Secretarias Municipais requisitantes, quando solicitado pela Administração e quando necessário ao adequado desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência.

5.2.1. O atendimento presencial ocorrerá mediante solicitação da Administração, de acordo com a natureza e a necessidade da demanda, devendo a contratada disponibilizar profissional com qualificação compatível, quando necessário.

5.3. Os serviços serão prestados de forma contínua durante a vigência contratual, mediante atendimento das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, observados os prazos, condições e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada adotar todas as providências necessárias à adequada execução do objeto.
5.4. A execução dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 213 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 103 Rubrica

Secretaria de Administração
6.7.1. **FISCAL DO CONTRATO**: Liana Gama da Silva----------. **Matrícula:** 0060523.
6.7.2. **GESTOR DO CONTRATO**: Demetrius Coelho Ribeiro---------- **Matrícula:** 0060573.

Secretaria de Saúde
6.7.3. FISCAL DO CONTRATO: Matheus Franca Silva ----------**Matrícula**: 1417564
6.7.4. GESTOR DO CONTRATO: Fatima Aline Aristides Martins ---------- **Matrícula:** 1417190

Secretaria de Educação
6.7.5. FISCAL DO CONTRATO: Sebastião Frazão da Silva neto. ----------**Matrícula**: 1412240
6.7.6. GESTOR DO CONTRATO: Terezinha Holanda Costa de Freitas - **Matrícula:** 1416675

Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos
6.7.7. FISCAL DO CONTRATO: Gleison de Lima Germano. ----------**Matrícula**: 1332120
6.7.8. GESTOR DO CONTRATO: Luciana de Lima Nascimento. ---------**Matrícula**: 1416458

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos devidamente designado para a função (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 21 Rubrica

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando o cumprimento das atividades, obrigações e produtos previstos neste Termo de Referência durante o respectivo período de execução.
7.1.2. O pagamento ficará condicionado ao ateste da execução satisfatória dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante verificação dos relatórios, orientações, atendimentos, acompanhamentos e demais produtos previstos para o período.
7.1.3. Poderá ser efetuada retenção ou glosa proporcional à parcela do serviço não executada ou executada em desconformidade com as especificações contratuais, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 015 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 105 Rubrica

administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 216 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 106 Rubrica

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;
7.12.2. a data da emissão;
7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.12.5. o valor a pagar; e
7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 217 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 107 Rubrica

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M, ou, na ausência ou impossibilidade de sua aplicação, com base na variação do IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote único.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
218
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
108
Página
Rubrica

8.1.1. O modo de disputa adotado será o aberto e fechado, em que os licitantes podem ofertar lances sucessivos, estimulando a competitividade e a obtenção do menor preço possível, sem comprometer a qualidade dos serviços a serem contratados.
8.1.2. A proposta deverá contemplar os preços unitários correspondentes aos 08 (oito) itens que compõem o lote único, observados os quantitativos e valores máximos estabelecidos pela Administração.

Regime de execução

8.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, considerando os preços unitários mensais estabelecidos para cada item e os quantitativos estimados para o período contratual, observada a efetiva prestação dos serviços e a medição mensal.
8.2.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação do cumprimento das obrigações e entregas previstas neste Termo de Referência, ficando o pagamento condicionado ao ateste da execução satisfatória dos serviços pelo fiscal do contrato.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

I - Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - CE
219
Página
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - CE
169
Página
Rubrica

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 220 Página Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 110 Página Rubrica

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

IV - Qualificação Técnica - A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 será restrita a:

a) Técnico-profissional

a.1) Comprovação de que o licitante dispõe de responsável técnico com formação e habilitação compatíveis com a parcela preponderante do objeto, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando exigível pela legislação profissional aplicável, com experiência compatível com os serviços objeto da contratação, comprovada na forma estabelecida no instrumento convocatório.

a.2) Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega dos documentos, equipe técnica composta por no mínimo:

a.2.1) 01 (um) profissional de nível superior em Administração, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA competente, para atuar nas atividades preponderantes de assessoria em Recursos Humanos.;

a.2.2) 01 (um) profissional de nível superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC competente, para atuar nas atividades relacionadas à elaboração, conferência, validação e envio das informações relativas à EFD-Reinf..

a.3) Os Membros da equipe técnica deverão comprovar aptidão para prestação do serviço compatível e/ou similares em áreas condizentes com o objeto desta licitação, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, declarações ou documento afim, e ainda em cursos de aperfeiçoamento ou em qualificação em temas relacionados ao objeto da licitação.

a.4) A vinculação dos profissionais com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.
a.5) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
221
Página
Rúbrica

b) Técnico-operacional

b.1) Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede do licitante, em plena validade;

b.2) Comprovação de aptidão para execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características e condições suficientes para demonstrar a capacidade técnico-operacional do licitante, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observados os limites e condições previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

b.4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

b.5) A indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade.

V - Das Declarações

a) Sendo a licitante Microempresas "ME" ou Empresa de Pequeno Porte "EPP", deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme anexo do edital, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional.

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação 1: Declaração Unificada, assegurando as condições de habilitação as exigências do Edital e seus anexos. (Sugestão de modelo apresentado no anexo do edital).

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
222
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
112
Página
Rubrica

Observação 2: A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.4. A falsidade das declarações de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.5. As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 429.013,56 (quatrocentos e vinte e nove mil, treze reais e cinquenta e seis centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e os valores médios unitários estabelecidos para os itens que compõem o lote único.

9.2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.2.1. Para fins de dimensionamento da proposta e adequada compreensão da dimensão dos serviços, a licitante deverá considerar as características, os quantitativos e as condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente os serviços descritos no item 1.3 e a estimativa de vínculos das Secretarias Municipais abrangidas pela contratação.

9.2.2. Para fins de planejamento e dimensionamento da solução, considera-se, como referência, a seguinte estimativa de vínculos existentes nas unidades requisitantes:

Unidade Requisitante	Quantidade estimada de vínculos
Secretaria de Educação	1.828
Secretaria de Saúde	720
Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos	130
Demais Secretarias	520

9.2.3. Os quantitativos apresentados no quadro acima possuem caráter meramente estimativo e referencial, destinando-se exclusivamente ao dimensionamento da proposta e ao planejamento da execução dos serviços, não constituindo quantitativos fixos ou imutáveis, nem garantia de demanda à contratada.

9.2.4. Os quantitativos de vínculos poderão sofrer variações durante a vigência contratual em razão de admissões, exonerações, aposentadorias, alterações de lotação, movimentações funcionais, criação

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
223
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
113
Página
Rubrica

ou extinção de unidades administrativas e demais situações inerentes à dinâmica da Administração Pública.

9.2.5. A variação dos quantitativos de vínculos, dentro da dinâmica normal da Administração, não implicará, por si só, alteração dos quantitativos contratados ou dos valores pactuados, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

9.2.6. A licitante deverá formular sua proposta considerando a capacidade operacional necessária para atender às demandas das Secretarias abrangidas pelo objeto, observadas a natureza comum, rotineira e continuada dos serviços e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Beberibe/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 1101 – Secretaria de Saúde
II. Programa de Trabalho: 10.122.0002.2.037 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde;
III. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.
IV. Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
V. Fonte de Recursos: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde; 1600000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção; 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde; 1600000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção.

I. Gestão/Unidade: 0601 – Secretaria de Administração
II. Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração;
III. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.
IV. Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
V. Fonte de Recursos: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde; 1600000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção; 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde; 1600000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção.

I. Gestão/Unidade: 1201 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos
II. Programa de Trabalho: 08.122.0002.2.049 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos
III. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.
IV. Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
V. Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculado de impostos; 1501000000 – Outros Recursos não vinculados

I. Gestão/Unidade: 0801 – Secretaria de Educação
II. Programa de Trabalho: 12.122.0002.2.008 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação;
III. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.
IV. Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
V. Fonte de Recursos: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans - Educação.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 22 Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 16 Rubrica

Beberibe/CE, 30 de agosto de 2026.

Mayara Silva de Oliveira

Mayara Silva De Oliveira
Matrícula: 1413826
Cargo: Coordenador Administrativo

Ana Carolina dos Santos Lopes

Ana Carolina Dos Santos Lopes
Matrícula: 1397176
Cargo: Auxiliar De Administração

Matheus Franca Silva
Matrícula: 1416430
Cargo: Oficial De Administração

Carlos Renan Silva Macedo
Matrícula: 1416445
Cargo: Oficial De Administração

Karoline Moreira Castro Macambira
Matrícula: 1331019
Cargo: PEB III

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
225
Página
Rúbrica

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
226
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
119
Página
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, por intermédio do(a) Secretaria de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr(a). _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, nº _____ . Bairro: _____. CEP: _____, telefone (__) _____, em _____, Estado do _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº ____/___, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência / Projeto Básico;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
227
Página
Rúbrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
120
Página
Rúbrica

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a)data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$_____ (_____).

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
228
Página
Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
121
Página
Rubrica

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 229 Página A Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 122 Página A Rubrica

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (tinta) dias.
8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
8.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 230 Página Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 123 Página Rubrica

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas, salas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter os prepostos aceitos pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 231 Página Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 125 Página Rubrica

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
232
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
125
Página
Rubrica

9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.1.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.1.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.1.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com vícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de eventuais subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 233 Página Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - 126 Página Rubrica

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não será exigida garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 23 Rubrica
SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - Página 127 Rubrica

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
235
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
158
Página
Rubrica

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
236
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
129
Página
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
237
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE - SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
130
Página
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Beberibe/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Programa de Trabalho:
III. Elemento de Despesa:
IV. Subelemento de Despesa:
V. Fonte de Recursos:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
238
Página
Rubrica

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
131
Página
Rubrica

na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Beberibe/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Beberibe/CE, __ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
239
Pagina
Rubrica

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Agente de contratação/pregoeiro
Pregão Eletrônico nº _____/2026

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital da Pregão Eletrônica acima citado.

1. Objeto:_____.

2. Identificação do Proponente:

Razão Social: _____.
CNPJ: _____.
Endereço completo:_____.
Telefone: _____.
E-mail: _____.
Banco, Agência e nº da conta corrente: _____.

3. Dados do Representante Legal:

Nome: _____.
Identidade nº.: _____.
CPF nº _____.
Telefone: _____.
E-mail: _____.

4. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

5. Prazo de execução dos serviços:

O prazo de execução dos serviços que será de ____ (_____) meses.

6. Proposta de Preços:

LOTE 01					
LOTE / ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Contratação de serviços de assessoria em recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Administração	Mês	12		
02	Contratação de serviços de assessoria em recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Educação	Mês	12		

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
Página 2/0
Rubrica

03	Contratação de serviços de assessoria em recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde	Mês	12		
04	Contratação de serviços de assessoria em recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania, e Direitos Humanos.	Mês	12		
05	Contratação de Serviços de Elaboração e Envio da REINF(Escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais) para atender as necessidades da Secretaria de Administração	Mês	12		
06	Contratação de Serviços de Elaboração e Envio da REINF(Escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais) para atender as necessidades da Secretaria de Educação	Mês	12		
07	Contratação de Serviços de Elaboração e Envio da REINF(Escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde	Mês	12		
08	Contratação de Serviços de Elaboração e Envio da REINF(Escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais) para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania, e Direitos Humanos	Mês	12		

Valor Global: R$ _____ (_____).

7. Declarações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos ainda que utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

Acompanha a Proposta de Preço os seguintes anexos:

- ✓ Garantia de Proposta.
- ✓ Planilha de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da Empresa)
Carimbo CNPJ

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
Página 2/1
Rubrica

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Agente de contratação/pregoeiro
Pregão Eletrônico nº _____/**2026**

Identificação do Proponente:

Razão Social: _____.
CNPJ: _____.
Inscrição Municipal: _____.
Endereço completo:_____.
Telefone: _____.
E-mail: _____.

Dados do Representante Legal:

Nome: _____.
Identidade nº.: _____.
CPF nº _____.
Telefone: _____.
E-mail: _____.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Beberibe/CE, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto, etc) que configure o disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M DE BEBERIBE
2/2
Página
4
Rúbrica

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) declaramos de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) Temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e atestamos que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, sendo nos assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

I) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. () Sim () Não.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da Empresa)
Carimbo CNPJ